



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUANÃ-TO

Código 3542024471

SEGUNDA, 03 DE JUNHO DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 354

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Araguaã-TO**

Av. Araguaia, S/N° - Centro  
Araguanã-TO / CEP: 77855-000

**Max Nylton Barbosa da Silva**  
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:  
**Coordenação do Diário Oficial Eletrônico**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO N 022/2024 .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **357 de 01 de Fevereiro de 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.araguana.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**3542024471**



**DECRETO N. 022/2024**

**DE 28 DE MAIO DE 2.024**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71, IV, Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a solenidade religiosa cristã de *Corpus Christi*, que ocorrerá no próximo dia 30 de maio de 2.024, tradição da Igreja Católica que celebra a eucaristia ou comunhão;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Tocantins decretou ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2.024, através do Decreto n. 6.794, de 24 de maio de 2.024, publicado no Diário Oficial n. 6578, do dia 27/05/2024;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, do Município de Araguaã, , nos dias 30 e 31 de maio (quinta e sexta-feira).

**Art. 2º.** - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades

a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO  
TOCANTINS, 28 de maio de 2024.**

**MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



7660381090833578620